

A nova Carta não sai antes de abril

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Quando será promulgada a nova Constituição? Ninguém sabe. Nem o dr. Ulysses Guimarães e seus técnicos mais competentes, nem sequer os líderes parlamentares mais experimentados. Muito menos o pessoal das bolas de cristal e do jogo de búzios. Correndo normalmente os trabalhos, sem entraves nem empecilhos, a expectativa é de que só no final de março possam ter sido votados todos os títulos, capítulos, seções e artigos da nova Carta. O dia 31 daquele mês surge como um fantasma, apesar de dever ser excluído por motivos óbvios. O produto final da Assembléia Nacional Constituinte está sendo preparado precisamente como um antídoto ao que aquela data representa. Vale o mesmo para o dia 1º de abril, e se a intenção da Mesa da Constituinte é encontrar uma data histórica em condições de coincidir com a promulgação, a mais conveniente será 21 de abril, dia de Tiradentes, como, também, o aniversário da morte do presidente Tancredo Neves.

Isso, vale repetir, dentro de um processo rápido e marcado pelo acordo entre os diversos grupos, realidade ainda por ser demonstrada. No caso de impasses, obstruções e confrontos, haverá que multiplicar a previsão otimista por dois, ou mais.

O calendário constituinte está posto da seguinte forma, condicionalmente, segundo Ulysses Guimarães e seus auxiliares examinavam no fim de semana:

1. Quarta-feira, dia 2, reúne-se o plenário da Constituinte para que, se tiver havido acordo prévio entre o Centrão e as correntes a ele opostas, venha a ser aprovada mudança no regimento interno, capaz de permitir à maioria espaços consideráveis para alterar o projeto da Comissão de Sistematização. O mais provável é que esse acordo, se surgir, surja dia 3, quinta-feira.

2. O passo seguinte, com o regimento interno já alterado, será a publicação do projeto de Constituição no Diário da Constituinte, o que acontecerá dia 4. Abre-se então o prazo de três dias para a apresentação de emendas por parte dos deputados e senadores. Nos dias 5, 6 e 7, cada constituinte poderá estar encaminhando até três emendas e seis pedidos de destaque para votação — isso, é evidente, se tiver havido o acordo anterior, porque, sem ele, esses dias serão de obstrução e de confronto, sem publicação nem emendas.

3. Supondo-se, ainda, sucessos nos entendimentos, disporá o relator-geral da Comissão de Sistematização, Bernardo Cabral, de cinco dias para apreciar e dar parecer sobre as emendas. Como elas poderão chegar à 1.677 (três para cada um dos 559 constituintes), o mais lógico é que o deputado pelo Amazonas solicite prorrogação do prazo. Ao invés de debruçar-se sobre o mar de papéis apenas de 8 a 12, precisará de mais cinco dias. Estaremos, então, em 17 de dezembro.

4. Como ninguém é de ferro, a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte fixou o recesso de Natal e

fim de ano: irá de 20 de dezembro a 7 de janeiro, quando nada funcionará no Palácio do Congresso. Todos os parlamentares estarão em seus estados.

5. A discussão efetiva do projeto em plenário começará, então, em 7 de janeiro. Os 336 artigos do projeto, com suas 1.677 emendas e seus 3.354 pedidos de destaque, tomarão, por baixo, e sempre dentro da perspectiva de continuar a haver acordo, pelo menos 60 dias para ser apreciados, discutidos, votados e aprovados pela maioria dos 280 constituintes. Só que esse cálculo não conduz ao dia 7 de março, ainda que se prevejam sessões plenárias aos sábados e domingos, pela manhã e à tarde. No meio desse tempo há o Carnaval.

6. Entre a noite do dia 11 de fevereiro, a quinta-feira anterior ao Carnaval, e a manhã de 22, a segunda-feira posterior à semana da folia, nem por milagre haverá número constituinte em Brasília. Assim, serão perdidos dez dias de votação, o que empurra o término mínimo dos trabalhos para o dia 17 de março.

7. Solenidades são solenidades, precisam ser preparadas e planejadas com certa antecedência. O presidente Ulysses Guimarães gostaria de transformar a promulgação na maior das festas civicas da atualidade, inclusive convidando personalidades de fora. Resultado: nunca antes de dez dias ela ocorrerá, isso depois que se tiver promovido a revisão ortográfica finalíssima do texto e sua composição caprichada na imprensa nacional ou na gráfica do Senado Federal.

8. Quem quiser somar que some, mas dá 31 de março. Ou 1º de abril. Uma ironia inconcebível, algo que levará à protelação. Porque o País entoaria a maior gargalhada ao ver sua nova Constituição promulgada no dia em que se comemora, ou se lamenta o golpe militar de 1964. Por aínda seria esperar 24 horas, no dia da mentira. Dá a hipótese do dia de Tiradentes e de Tancredo.

Importa ressaltar, esses são os cálculos mais otimistas, sujeitos a mil variações, mesmo dentro de um clima cordial de entendimento entre as bancadas. A doença de um, a visita de outro, um inusitado que o tempo pode provocar aqui, ou a surpresa de uma crise político-administrativa ali, sem falar nos fatores externos, demandarão mais tempo. O que dizer, ou esperar, para a hipótese de impasses constituintes? As minorias não pode ser negado o direito de obstrução. Aos entreveros, as suas consequências. Acrescente-se que a moderna tecnologia não tem funcionado, em se tratando de trabalhos constituintes. O placar eletrônico do plenário da Câmara dos Deputados dá, mais vexames do que o ex-presidente João Figueiredo, não registrando coisa com coisa e invertendo votos e vontades. Dificilmente o deputado Ulysses Guimarães poderá deixar de apelar para as votações nominais, por chamada. Lentas e arrastadas, elas atropelam e retardam as discussões.

Diante disso, e fala-se agora dos pessimistas, outros cálculos são feitos: Quem sabe a nova Constituição do Brasil não fique para o Natal? Obviamente que o de 1988... C.C.

Parlamentarismo, adeus

Tudo indica que o parlamentarismo terá sido mero sonho de noite de verão. Nada mais do que um capítulo incômodo aprovado na Comissão de Sistematização, em seguida desfeito pelo plenário da Assembléia Nacional Constituinte, o irônico está em que a derrocada da tentativa de implantação do novo sistema de governo não se deverá a argumentos de ordem teórica ou doutrinária. Não é por causa das incongruências e contradições do projeto, tal como está posto, que o presidencialismo permanecerá. A aventura parlamentarista terminará mal porque os constituintes reduziram o mandato do presidente José Sarney e anteciparam as eleições presidenciais para o ano que vem. Só por isso.

Marajás, também

Mil e uma críticas têm sido feitas ao atual projeto de nova Constituição, sendo de justiça, por isso, ir revelando uma ou outra de suas faces positivas. E das principais é a que, acoplando o artigo 22 das disposições transitórias com o parágrafo 6º do artigo 44 do capítulo VII, da administração pública, aplica um golpe mortal sobre os "marajás". Promulgada a Carta, a ninguém mais, no serviço público da União, dos estados e municípios, será dado receber obscenos e desmedidos salários. Diz o primeiro artigo citado que os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites nela determinados, não se admitindo invocação de direito adquirido ou percepção do excesso a qualquer título.

No artigo 44, parágrafo 6º, lê-se que a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remunera-

ção da administração pública, direta ou indireta, observados como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, ministros do Supremo Tribunal Federal e ministros de Estado e seus correspondentes nos estados e municípios.

Traduzindo: nenhum funcionário do Executivo poderá ganhar mais do que ganha um ministro. Em termos de hoje, 100 mil cruzados. Como nenhum funcionário do Judiciário, mais do que um ministro do STM, 130 mil cruzados. Já os funcionários do Legislativo serão privilegiados com o teto de 400 mil cruzados...

Aureliano

Disposto a deixar o Ministério das Minas e Energia no dia seguinte à promulgação da nova Constituição, Aureliano Chaves tem dois caminhos diante dele: sair imediatamente em campanha presidencial, pelo PFL, ou isolar-se em sua fazenda de Três Pontas. Explícita-se: permanecendo o presidencialismo, disputará a eleição. Estabelecido o parlamentarismo, pretende tornar-se fazendeiro em tempo integral. Nesse caso, sua vida pública não estará interrompida, mas terá como exemplo a do ex-presidente Venceslau Brás, que, antes de chegar ao Catete, isolou-se em sua casa de Itajubá, onde o foram buscar.

Uma das preocupações dos companheiros de Aureliano, no caso de ele disputar logo a sucessão, refere-se à falta de mensagem para com a massa popular. Pode ser o candidato ideal da classe média, mas, se não dedicar desde logo múltiplos projetos e cuidados para com os menos favorecidos, carecerá do número suficiente de votos para eleger-se.